



MUNICÍPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2026

“Dispõe sobre concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Turiúba.”

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, em 4%, aplicados sobre a escala de vencimentos e salários, Anexo IV da Lei Complementar nº 105/2013, sendo 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE e mais 0,17% (dezessete centésimos percentuais) de aumento real dos vencimentos.

Art. 2º- Conforme Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 as estimativas do impacto financeiro das despesas no exercício estão de acordo com os limites de despesa de gastos com pessoal da Câmara Municipal de Turiúba.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Município de Turiúba, 08 de janeiro de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal

